

Fonte	Valor
PNCP	R\$ 1.030,99
PNCP	R\$ 1.305,00
Mercado Livre	R\$ 915,75
Leroy Merlin	R\$ 1.061,30
Leroy Merlin	R\$ 926,88
<u>Kasmobile</u>	R\$ 633,97
<u>Kasmobile</u>	R\$ 613,82

Preço Estimado = Mediana = R\$ 926,88



5. Monitor com 24 polegadas



Fonte	Valor (R\$)
<u>Amazon Brasil</u>	R\$ 725,99
<u>Pichau</u>	R\$ 759,90
Terabyte Shop	R\$ 799,00
<u>KaBuM!</u>	R\$ 804,90

Preço Estimado = Média = R\$ 772,45



6. Notebook

Fonte	Modelo	Valor
<u>Americanas</u>	Samsung Galaxy Book2 Intel Core i5	R\$ 2.896,55
<u>KaBuM!</u>	Lenovo IdeaPad Slim 3 Intel Core 3 100U	R\$ 2.931,65
Mercado Livre	HP 256R G9 Intel Core i5	R\$ 2.950,00
<u>Amazon Brasil</u>	ASUS Vivobook Go 15 Ryzen 5	R\$ 3.299,00
Magazine Luiza	ASUS Vivobook 15 Intel Core i5	R\$ 3.779,10

Valor estimado (Mediana) = R\$ 2.950,00

7. Scanner de mesa



Fonte	Valor
Vetor Scan	R\$ 1.252,08
<u>KaBuM</u>	R\$ 1.755,89
Amazon	R\$ 1.823,05
Xerox <u>Brasil</u>	R\$ 2.425,00
Mercado Livre	R\$ 2.746,55

Média:

$R\$ 10.002,57 \div 5 = R\$ 2.000,51$

8. Scanner portátil/scanner de mão

Fonte	Modelo	Valor
<u>Gigantec</u>	Xerox Duplex Travel Scanner XDTS MONO	R\$ 933,21
Amazon	Brother DS-640	R\$ 989,00
<u>Worldspace</u>	Brother DS-740D	R\$ 1.273,11
<u>KaBuM</u>	Canon imageFORMULA P-208II	R\$ 1.325,95
Mercado Livre	Fujitsu ScanSnap S1100	R\$ 2.017,09

Preço Estimado = Média = R\$ 1.307,67

9. Tablet



Fonte	Valor
Mercado Livre (Loja <u>Oficial Samsung</u>)	R\$ 2.321,00
Amazon <u>Brasil</u>	R\$ 2.354,11
Magazine Luiza	R\$ 2.370,57
<u>KaBuM!</u>	R\$ 2.556,85
Havan	R\$ 3.099,90

Média aritmética: R\$ 9.602,53 ÷ 4 = R\$ 2.400,63



6. Descrição da solução como um todo

O objeto contempla a solução como um todo no sentido de atender à necessidade de aprimoramento do NAS, para que o núcleo tenha melhores condições de atendimento às demandas de pessoas superendividadas do município uma vez que coma aquisição do objeto, terá a possibilidade de ampliação dos serviços prestados.

Para isso o primeiro passo foi a identificação das necessidades específicas do NAS juntamente ao PROCON do município. Cada item a ser adquirido foi cuidadosamente pensado e intencionado em termos de desempenho, durabilidade, ergonomia (para mobiliário), capacidade de suporte e atualização tecnológica (para os eletroeletrônicos) e adequação ao uso pretendido. Essa fase inclui a definição de critérios claros de qualidade, compatibilidade com as infraestruturas existentes, e conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Assim, a execução do objeto deve ser cuidadosamente planejada e concretizada, considerando-se todas as fases do ciclo de vida dos bens adquiridos. Este processo visa não apenas a compra, mas também a manutenção, uso eficiente e disposição final dos bens, garantindo a sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício ao longo do tempo de vida útil. Portanto, na fase de aquisição, o objetivo principal é selecionar fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, com garantias de suporte técnico e manutenção, além de serem comprometidos com o desenvolvimento sustentável. A escolha deve respeitar a isonomia entre os licitantes, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório.

Cada item a ser adquirido deve ser avaliado não apenas pelo preço, mas pela sua adequação às necessidades do NAS e do PROCON, considerando aspectos como facilidade de uso e integração com sistemas existentes (para itens de informática), conforto e funcionalidade (para mobiliário), bem como custo de manutenção e eficiência operacional em todos os casos.

Após a aquisição, a instalação e a implementação dos itens devem ser conduzidas de forma eficiente para minimizar interrupções nas atividades do órgão. Isso inclui a configuração e integração de sistemas de informática, montagem e disposição do mobiliário de forma funcional para uso imediato. Nessa fase, é crucial assegurar que todos os equipamentos estejam operando conforme especificado.

Para garantir a longevidade dos bens adquiridos, a manutenção preventiva e corretiva serão etapas essenciais no ciclo de vida dos objetos. Assim, é importante estabelecer contratos de manutenção com fornecedores que ofereçam suporte técnico ágil e eficiente.

A descrição da solução considerando o ciclo de vida dos objetos adquiridos para o NAS juntamente com o PROCON de Patos de Minas envolve uma abordagem integrada, desde o planejamento e aquisição até a manutenção e descarte. Esta abordagem garante que os itens não apenas atendam às necessidades imediatas do órgão, mas também sejam sustentáveis e econômicos ao longo de sua vida útil, contribuindo para a eficiência e a eficácia das

atividades desenvolvidas pelo núcleo dentro do órgão. Planejar antecipadamente a substituição de itens que estão se tornando obsoletos ou ineficientes é fundamental para manter a operacionalidade dos serviços sem interrupções. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução para a execução do mesmo não apenas atende às necessidades imediatas do órgão, mas também promove práticas sustentáveis e responsáveis que contribuem para a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade em geral.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ITEM	QTDE
1	Armário de aço	5
2	Cadeira Presidente	15
3	Computador Desktop	15
4	Mesa Linear sem gavetas	15
5	Monitor 24 polegadas	15
6	Notebook 15,6 polegadas	6
7	Scanner de Mesa	3
8	Scanner Portátil /Scanner de Mão	2
9	Tablet 10 polegadas	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.455,18

Atentando aos preços praticados de acordo com a pesquisa de Mercado, foram avaliados os preços e a média de 140.455,1800 reflete o valor central da pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

9.2. Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação.

9.3. Seguiu-se, ainda, a orientação da Lei 14.133/2021 no art. 47 incisos I,II §§ 1º e 2º e da Súmula 247 TCU que diz:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo no Projeto Atividade "Manutenção e Defesa do Consumidor - PROCON" do FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR, previsto na Lei Orçamentária nº9077/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com a compra de eletroeletrônicos e mobiliário para o PROCON de Patos de Minas visa melhorar a infraestrutura do órgão, proporcionando um ambiente mais adequado para atender ao público através da melhoria no atendimento, aprimoramento dos serviços, transparência e acesso à informação e promoção da educação para o consumo, contribuindo para o fortalecimento da atuação do PROCON na região.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a aquisição do objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da aquisição do objeto para o PROCON de Patos de Minas pode ser justificada pela eficiência operacional, melhoria da prestação de serviços à população, possibilidade de atendimento dentro e fora da sede, além de proporcionar uma infraestrutura mais adequada para a realização de treinamentos e capacitações de toda a equipe. Tais fatores tornam a aquisição não apenas viável, mas estratégica para o fortalecimento do PROCON e para a proteção dos direitos dos consumidor

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL GODINHO NOGUEIRA

Diretor do Procon

ETP 984959-000098-2026 pdf

Código do documento b740f3dd-3f7f-4bb2-8b10-500414c7599e



Assinaturas

Rafael Godinho Nogueira
rafael@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Rafael Godinho Nogueira

Eventos do documento

12 Aug 2026, 18:46:45

Documento b740f3dd-3f7f-4bb2-8b10-500414c7599e **criado** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-12T18:46:45-03:00

12 Aug 2026, 18:48:13

Assinaturas **iniciadas** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-12T18:48:13-03:00

12 Aug 2026, 20:24:51

RAFAEL GODINHO NOGUEIRA **Assinou** - Email: rafael@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 152.255.109.153 (152-255-109-153.user.vivozap.com.br porta: 28172) - **Geolocalização: -18.578331923535593 -46.51801540970656** - Documento de identificação informado: 076.522.136-57 - DATE_ATOM: 2026-08-12T20:24:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f5913cd210fa19d720b974d6363d8ac25e5cb998493d200097b72ce69e1c5908

(SHA512):e624bb44bef8022bed50dbb30291bde04482feb9dc0d703c40ea177185f001bcc656483be64923743d125a5d65a40c5f88d6c63386bc83adfa5f725a1f0c8e9b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/20__

PROCESSO DIGITAL ____-____-____-____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____ QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Sandara Cristina Gomes da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____/Estado, na Rua _____, – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º XXX._____.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

2.1. O contrato vigorará pelo período de ____ (____) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____) pela **entrega do(s) bem(s)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

5.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

5.6. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



5.6.1. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.7. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (se for o caso):

5.7.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.7.2. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

5.7.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/____/____].

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste contratual deverá ser solicitado formalmente pela contratada após o implemento do interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, acompanhado da memória de cálculo correspondente. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão retroativa referente a períodos já consumados sem manifestação da contratada, ressalvada disposição legal ou entendimento superveniente dos órgãos de controle.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via SEI PATOS! através do link <https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/>. (Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Para esta contratação a gestão será exercida pela _____ e a fiscalização será pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria:

Dotação:

Fonte de Recursos:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000024044-0

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS (NAS) DO PROCON DE PATOS DE MINAS/MG, EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 951419/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 140.455,18 (cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000024044-0

O Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, isento de inscrição estadual, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público, a abertura do **Processo Licitatório nº 68/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 235/2026**, do tipo menor preço item, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 8.253 de 26/05/2022 (abordando a Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizizes), os Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 5.060 de 18/03/2026 e demais condições fixadas neste edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS (NAS) DO PROCON DE PATOS DE MINAS/MG, EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 951419/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens ou lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.





3.5.4. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

3.5.5. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.281, de 2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) Consórcio de empresas¹, independentemente de sua forma de constituição;
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- g) sociedades cooperativas;

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.



- Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Patos de Minas
- D4Sign** 92283cde-115f-4bfd-8543-1d5e85c3510b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013, Art. 10º, II, D. 109/2014 - Brasil



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do





- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

6.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

6.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme informado no sistema. *(item ou lote)*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2. empresas brasileiras;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do



referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.25.6. Fica dispensada a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta comercial final atualizada e assinada, após a etapa de lances. Para fins de formalização e instrução do processo licitatório, será considerado como proposta final o relatório oficial emitido pelo sistema eletrônico utilizado no certame, a ser extraído e juntado aos autos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contendo os valores finais ofertados e produzindo plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

7.25.6.1. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie prospecto, **ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**²

7.25.7. No caso de **amostra ou demonstração do produto/serviço** deverão ser enviados e/ou apresentados conforme as normas constantes do Termo de Referência.

7.25.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da etapa de lances.

² Documentação solicitada no item 1.1.1.5 do Termo de Referência.



7.28. Não será admitida a desistência, retratação ou solicitação de desclassificação da proposta apresentada pelo licitante após o encerramento da etapa de lances, por motivo de conveniência ou oportunidade.

7.28.1. Eventual intenção de desistência deverá ser manifestada exclusivamente durante a fase de lances, de forma expressa e devidamente justificada no sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à análise motivada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.28.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a desclassificação da proposta após a etapa de lances nas hipóteses de erro material comprovado, ocorrência de fato superveniente devidamente justificado ou falha sistêmica reconhecida pela Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de eventual margem de preferência, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a efetiva condição que fundamentou a concessão do benefício, com base na autodeclaração registrada no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências complementares, se necessário.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. A assessora perita técnica financeira e contábil do município verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- 9.1.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.1.11 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D4Sign 92283cde-115f-4bfd-8543-1d5e85c3510b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



- 9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na



inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.10.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.2.3. O certificado digital utilizado deverá corresponder à pessoa indicada para a assinatura do instrumento e permitir a identificação inequívoca do signatário, bem como a verificação da autoria e da integridade do documento eletrônico.



10.2.12. Excepcionalmente, diante de impossibilidade técnica devidamente comprovada ou de situação justificada, a Administração poderá estabelecer outro procedimento para formalização do instrumento, desde que juridicamente admitido e preservados os requisitos de identificação do signatário, autenticidade e integridade documental.



10.3. Quando a contratação for formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do contrato, seu aceite implicará o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada;

II – a contratada permanece vinculada à sua proposta e às disposições contidas no Edital e em seus anexos; e

III – aplicam-se à extinção contratual as hipóteses e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação e as hipóteses de prorrogação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no respectivo instrumento contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do contrato ou a vigência da ata, conforme o caso.

10.6. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou deixe de atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no respectivo instrumento contratual.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





13.4. Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

13.5. Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro/Agente de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

13.6. O Pregoeiro/Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

13.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro/Agente de contratação nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema SEI – Controle de Processos, acessado por meio do link <https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br>

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.



19.21. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes, de forma motivada, a apresentação de documentos complementares destinados ao saneamento de falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas nem a sua competitividade.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

19.21.1. Será concedida ao licitante apenas uma única oportunidade para o envio da documentação complementar solicitada, devendo esta ser encaminhada no prazo estabelecido na convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desconsideração dos documentos apresentados intempestivamente e possível desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.21.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e desde que não prejudique o regular andamento do certame.

19.22. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Patos de Minas-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações de Retenções Tributárias;

Patos de Minas, 21 de setembro de 2026

chrystm@hotmail.com

D4Sign
 *Christiane Teixeira Magalhães*
Assinado

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES
Agente de Administração I



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000024044-0**

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Minuta de edital pdf

Código do documento 92283cde-115f-4bfd-8543-1d5e85c3510b



Assinaturas



Christiane Teixeira Magalhães
chrystm@hotmail.com
Assinou

Christiane Teixeira Magalhães

Eventos do documento

21 Sep 2026, 14:00:34

Documento 92283cde-115f-4bfd-8543-1d5e85c3510b **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T14:00:34-03:00

21 Sep 2026, 14:01:17

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T14:01:17-03:00

21 Sep 2026, 14:01:55

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES **Assinou** (8bd4615f-847a-4e74-bcd8-3f8d872337d3) - Email: chrystm@hotmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 24588) - Documento de identificação informado: 082.090.596-88 - DATE_ATOM: 2026-09-21T14:01:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1b7c342da820bfce7b37d2df9840440b5646fc45b4c51a06e289735199c0a5a
(SHA512):2d46606882050b0137bca1e953a4fac5836f17c75104bf6b4307dbce180c742b3369bc10b08450cd09ac6b1c01b335cd56950d7d06aec97026aa2ea63f690e66

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Aquisições de itens eletroeletrônicos e mobiliário para aperfeiçoamento do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS) do PROCON de Patos de Minas em que o Município foi contemplado com recurso financeiro do Ministério da Justiça e Segurança Pública e contrapartida do próprio Município, através do convênio inscrito sob o número 951419/2024.

- 1.1.1.1 A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades, descrições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1.2 - O custo estimado total da aquisição é de R\$ 140.455,18 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) conforme quadro abaixo.
- 1.1.1.3 As especificações completas dos itens, encontra-se no ANEXO I deste termo.
- 1.1.1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 1.1.1.5 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.

☒ DIVIDIDA EM ITENS.

☐ DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.

☐ DIVIDIDA EM LOTES.

☐ REALIZADA EM LOTE ÚNICO.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ NÃO SE APLICA.

☐ EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.



☐ MARCA/MODELO REFERÊNCIA.

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ NÃO SE APLICA.

☐ SE APLICA.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☒ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses após a sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. (**FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO.**)

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).

☒ HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).





1.3.3.1 Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena das sanções previstas na legislação e no edital.

1.3.3.2 A formalização do contrato será realizada por meio da plataforma digital D4Sign, sendo o instrumento encaminhado para assinatura eletrônica ao endereço de e-mail informado pela licitante em sua proposta de preços, cabendo à contratada acompanhar e providenciar a assinatura no prazo estabelecido.

1.3.4 CONVÊNIO

☐ NÃO

☒ SIM

☒ Publicação Edital no DOU. Convênio União nº 951419/2024 Validade do Convênio 07/03/2027

☐ Publicação Edital no DOE. Convênio Estado nº Validade do Convênio __/__/__

☒ Publicação Homologação/Adjudicação no DOM e PNCP.

☐ Publicação Homologação/Adjudicação no DOE.

☐ Publicação Adjudicação no DOU.

☐ Publicação Adjudicação no DOE.

☒ Publicação Extrato do Contrato no PNCP.

☐ Publicação Extrato do Contrato no DOE.

☒ Publicação Aditivos Contrato no PNCP.

☐ Publicação Aditivos Contrato no DOE.

☐ Publicação em algum outro meio que não seja DOM, PNCP, jornal de grande circulação, portal da transparência, site oficial. Qual seja, ...

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos dos consumidores, garantindo que as relações de consumo sejam justas e transparentes. Juntamente ao PROCON do município, funciona o Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS), que é uma iniciativa criada para oferecer assistência jurídica e também orientação financeira às pessoas que enfrentam situações de superendividamento, ou seja, aquelas que não conseguem pagar suas dívidas sem comprometer



sua subsistência. Como esses núcleos proporcionam atendimento multidisciplinar (que inclui suporte jurídico, psicológico e financeiro), para que o PROCON tenha condições de desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz, é essencial que disponha de infraestrutura adequada para aprimorar a capacidade operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Com o aumento do volume de processos e da digitalização dos serviços, a modernização dos equipamentos de informática é crucial, a fim de garantir a agilidade no processamento de dados e na comunicação interna e externa do órgão. Neste sentido, um ambiente de trabalho organizado e ergonomicamente adequado contribui para a produtividade e bem-estar dos colaboradores refletindo na qualidade do atendimento prestado ao público.

Desta forma, o avanço tecnológico, a crescente demanda por atendimentos e a necessidade de manter um ambiente de trabalho adequado e seguro justificam a precisão do investimento proposto. A aquisição de novos equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário não é apenas uma questão de renovação de recursos, mas sim uma necessidade estratégica para garantir que o NAS juntamente com o PROCON possa continuar desempenhando suas funções de maneira crescente e efetiva, uma vez que, esses investimentos são fundamentais para aprimorar a capacidade operacional do órgão.

O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo vista que foi realizada uma licitação em 2025 mas que os licitantes, quando da prorrogação da vigência contratual em fevereiro de 2026 optaram por não assinar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto contempla a solução como um todo no sentido de atender à necessidade de aprimoramento do NAS, para que o núcleo tenha melhores condições de atendimento às demandas de pessoas superendividadas do município uma vez que com a aquisição do objeto, terá a possibilidade de ampliação dos serviços prestados. Para isso o primeiro passo foi a identificação das necessidades específicas do NAS juntamente com ao PROCON do município. Cada item a ser adquirido foi cuidadosamente pensado e intencionado em termos de desempenho, durabilidade, eficiência energética, ergonomia (para mobiliário), capacidade de suporte e atualização tecnológica (para itens de informática). Essa fase inclui a definição de critérios claros de qualidade, compatibilidade com as infraestruturas existentes, e conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Assim, a execução do objeto deve ser cuidadosamente planejada e concretizada, considerando-se todas as fases do ciclo de vida dos bens adquiridos. Este processo visa não apenas a compra, mas também a manutenção, uso eficiente e disposição final dos bens, garantindo a sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício ao longo do tempo de vida útil. Portanto, na fase de aquisição, o objetivo principal é selecionar fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, com garantias de suporte técnico e manutenção, além de serem comprometidos com o desenvolvimento sustentável. A escolha deve respeitar a isonomia entre os licitantes, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório. Cada item a ser adquirido deve ser avaliado não apenas pelo preço, mas pela sua adequação às necessidades do NAS e do PROCON, considerando aspectos como consumo energético, facilidade de uso e integração com sistemas existentes (para itens de informática), conforto e funcionalidade (para mobiliário).

Após a aquisição, a instalação e a implementação dos itens devem ser conduzidas de forma eficiente para minimizar interrupções nas atividades do órgão. Isso inclui a configuração e integração de sistemas de informática, montagem e disposição do mobiliário de forma funcional. Nessa fase, é crucial assegurar que todos os equipamentos estejam operando conforme especificado.

Para garantir a longevidade dos bens adquiridos, a manutenção preventiva e corretiva serão etapas essenciais no ciclo de vida dos objetos. Assim, é importante estabelecer contratos de manutenção com fornecedores que ofereçam suporte técnico ágil e eficiente.

A descrição da solução considerando o ciclo de vida dos objetos adquiridos para o NAS juntamente com PROCON de Patos de Minas envolve uma abordagem integrada, desde o planejamento e aquisição até a manutenção e descarte. Esta abordagem garante que os itens não apenas atendam às necessidades imediatas do órgão, mas também sejam sustentáveis e econômicos ao longo de sua vida útil, contribuindo para a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas pelo núcleo dentro do órgão. Planejar antecipadamente a substituição de itens que estão se tornando obsoletos ou ineficientes é fundamental para manter a operacionalidade dos serviços sem interrupções. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução para a



execução do mesmo não apenas atende às necessidades imediatas do órgão, mas também promove práticas sustentáveis e responsáveis que contribuem para a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da futura contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO**

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO.** *Inserir justificativa*

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**





☐ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☐ GARANTIA LEGAL.

☒ GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.

4.1.4.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.1.4.2.1.1 Os equipamentos de informática deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, tipo on price, com atendimento no local do equipamento (para os itens 3, 6 e 9).

4.1.4.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção dos vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição de peças e componentes, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.4.2.3. A garantia deverá abranger todos os componentes integrantes do equipamento fornecido, observadas as condições normais de utilização e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4.2.4. Constatado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento da solicitação e adotar as medidas necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento em prazo razoável, observado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.1.4.2.5. Não sendo possível o reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou apresentar solução equivalente que assegure a continuidade de sua utilização, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

4.1.4.2.6. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, inclusive mão de obra, peças, componentes, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4.2.7. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia, ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

4.1.4.2.8. Caso o fabricante ou a CONTRATADA ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO



5.1.1 Os empenhos, juntamente com os respectivos pedidos de entrega, serão encaminhados ao fornecedor por meio de e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta de preços. O fornecedor deverá acusar o recebimento.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Empenho.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados nas ordens de serviços.

5.3.2 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.4 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias após a entrega, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1.3 A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) agendar as entregas com o órgão (ou Município) pelo telefone de contato (34) 3822 - 9612 - Diretoria de Patrimônio.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS



5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.





6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pelo Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial e a fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

7.3.7 Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na mencionada Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante. Adicionalmente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, é obrigatório fornecer cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado para a execução do objeto do Contrato. A ausência desses comprovantes acarretará a impossibilidade de efetuar os pagamentos contratualmente acordados. Portanto, é crucial garantir a conformidade com as obrigações fiscais e previdenciárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





7.4.1 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “prorata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

7.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);





7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.



8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas aplicáveis.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de: certidão negativa de falência e concordata.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

☐ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**





☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☐ **SEM COTA RESERVADA.**

☐ **COM COTA RESERVADA**

☒ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.





9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;





9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI nº 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação e fonte de recurso:

- 149 - Fonte - 01 - 0700 - 0000 - 0100 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; Fonte - 01.0759.0000.0021 – Fundo Municipal de Proteção e defesa Consumidor.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Rafael Godinho Nogueira – Coordenador do PROCON, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

RAFAEL GODINHO NOGUEIRA
Coordenador do PROCON



**APENSO I****TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	EMPRESA/ TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	37010	EPP/ME	Armário de aço com duas portas, 4 prateleiras internas, com chaves, confeccionado em chapa de aço 24, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro, medindo aproximadamente: 120x45x198 cm (LxPxH)	5	R\$ 2.463,62	R\$ 12.318,10
2	55993	EPP/ME	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APOIA-BRAÇOS ERGONÔMICA - Cadeira com configurações mínimas: encosto alto, apoio de lombar móvel ajustável, apoio para braços tipo 3D, sistema de regulagem de altura de pistão a gás	15	R\$ 1.144,37	R\$ 17.165,55
3	66499	EPP/ME	Computador Desktop com configuração mínima: core i7 ou superior, 16GB ram, 512 ssd, windows 11	15	R\$ 3.624,23	R\$ 54.363,45



4	55229	EPP/ME	Mesa linear sem gavetas 170x70x74cm Tampo: Confeccionado em madeira MDF de 25 mm de espessura revestida com filme melamínico texturizado BP em ambas as faces, com profundidade de 70 cm, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura colada a quente pelo sistema hot-melt e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDF ou MDP de 18 mm de espessura revestida com filme melamínico texturizado BP em ambas as faces, com acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Estrutura metálica LE/LD: Base horizontal estampada 'sem ponteiros' em chapa de aço SAE 1020, com 2,65 mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 40 mm de largura e 70 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas. Possui furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças são soldadas por meio de solda mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de 'L' com 2,65 mm de espessura medindo aproximadamente 500 mm de comprimento x 30 mm de largura x 50 mm de altura para maior sustentação e acabamento, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda mig. Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 mm de largura x 70 mm de altura com parede reforçada de 1,90mm de espessura. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra	15	R\$ 926,88	R\$ 13.903,20
---	-------	--------	---	----	------------	---------------



de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar. Não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDF, possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Todas as peças que formam o conjunto devem ter acabamento com bordas em todo perímetro.



5	56151	EPP/ME	MONITOR 24 polegadas WIDESCREEN: Monitor com configurações mínimas: 24 polegadas, widescreen, resolução 1920X1080 pixels, conexões HDMI e DisplayPort	15	R\$ 772,45	R\$ 11.586,75
6	66501	EPP/ME	Notebook com configurações mínimas: 15,6", 8GB RAM e 256GB SSD	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
7	58773	EPP/ME	Scanner de Mesa com configurações mínimas: digitalização duplex, conector USB, resolução da digitalização óptica de 600 dpi	3	R\$ 2.000,51	R\$ 6.001,53
8	62865	EPP/ME	Scanner Portátil/Scanner de Mão, com configurações mínimas: digitalização de documentos até 182,88 cm x 21,5cm, conector USB, resolução da digitalização óptica de 600 dpi	2	R\$ 1.307,67	R\$ 2.615,34
9	62253	EPP/ME	Tablet com configurações mínimas: 6GB RAM, 128GB de armazenamento, acompanhado de caneta touchscreen, tela mínima 10 polegadas	2	R\$ 2.400,63	R\$ 4.801,26
Valor Total	R\$ 140.455,18	(cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)				

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 30/07/2026



APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

TERMO DE REFERENCIA 09-09 pdf

Código do documento f0a10356-84ef-45b5-b813-5d020fa42aa8



Assinaturas



Rafael Godinho Nogueira
rafael@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Rafael Godinho Nogueira



Paulo Henrique Lopes de Araujo
paulohenrique.lopes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Lopes de Araujo

Eventos do documento

09 Sep 2026, 17:17:48

Documento f0a10356-84ef-45b5-b813-5d020fa42aa8 **criado** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-09T17:17:48-03:00

09 Sep 2026, 17:18:25

Assinaturas **iniciadas** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-09T17:18:25-03:00

10 Sep 2026, 07:53:25

RAFAEL GODINHO NOGUEIRA **Assinou** - Email: rafael@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.120.223 (189-015-120-223.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 20228) - **Geolocalização: -18.584956876556358 -46.52189843048492** - Documento de identificação informado: 076.522.136-57 - DATE_ATOM: 2026-09-10T07:53:25-03:00

11 Sep 2026, 10:49:07

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO **Assinou** (2b11ee09-3526-475d-95c9-fa8e1bcbff15) - Email: paulohenrique.lopes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37976) - Documento de identificação informado: 091.705.326-56 - DATE_ATOM: 2026-09-11T10:49:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7cd9109bec8f6d1462999eb69c19650e05a51e0221a55c1f7c9a9a7ee07bcb24

(SHA512): b0210b4b16d90315e50b1866ea4b723c14eed9a0e668db4b3f000c1292322ea300d0dab0b49e3c145665add87bce9e41308e71aa60a2e8dbaa83349ba3d76732

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

I – realizar todas as diligências necessárias para a completa apuração dos fatos relacionados à desistência da assinatura do contrato em referência;

II – garantir o cumprimento dos princípios de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

III – elaborar relatório conclusivo sobre o processo administrativo, com as devidas recomendações, no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de setembro de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 5.126, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º da Portaria nº 5.104, de 29 de julho de 2026, que “Nomeia Comissão Municipal de Inovação”

A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Processo Digital nº 8266-26-PAT-INT, de 13 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 5.104, de 29 de julho de 2026, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

.....

b) Suplente: Michelle Camila de Paula.

.....

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Alice Cristina Silva.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de setembro de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para aperfeiçoamento do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS) do Procon de Patos de Minas/MG, em decorrência do Convênio nº 951419/2024, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e Contrapartida do Município, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 07/10/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/10/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de

Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

EXTRATOS DE ADITIVOS, CONTRATOS, APOSTILAMENTOS – PERÍODO DE 14/09/2026 a 21/09/2026 - ADITIVOS - 4º Aditivo Contrato nº 153/2025 Pregão Eletrônico nº 85/2025 Contratado (a): COMERCIAL VIEIRA & MAIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 13,3652% sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 15/09/2026 3º Aditivo Contrato nº 005/2025 Pregão Eletrônico nº 123/2024 Contratado (a): PS DELTA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Fica acrescido 1,2% do valor atualizado do contrato, nos termos do 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 15/09/2026 1º Aditivo Contrato nº 189/2026 Pregão Eletrônico nº 048/2026 Contratado (a): SEGUROS SURA S.A. Objeto: Fica acrescido 5,97% do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 16/09/2026 6º Aditivo Contrato nº 148/2025 Concorrência nº 05/2025 Contratado (a): LIMINE CONSTRUTORA LTDA Objeto: Fica acrescida a quantia total de R\$ 92.442,5498 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco mil quatrocentos e noventa e oito décimos de milésimo de real), representando um percentual aproximado de 3,53% do valor contratado inicialmente, nos termos do artigo 124, 125, 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 17/09/2026 2º Aditivo Contrato nº 212/2025 Pregão Eletrônico nº 59/2025 Contratado (a): COMERCIAL TRES ACORDES LTDA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23/09/2027, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 17/09/2026 5º Aditivo Contrato nº 153/2025 Pregão Eletrônico nº 85/2025 Contratado (a): COMERCIAL VIEIRA & MAIA LTDA, Objeto: Acréscimo de 25% sobre o item 41866, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 18/09/2026 1º Aditivo Contrato nº 213/2025 Pregão Eletrônico nº 59/2025 Contratado (a): PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/09/2027, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 18/09/2026 - CONTRATOS - Contrato nº 231/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): VDA SANEAMENTO LTDA. Objeto: aquisição de materiais de hidráulicos Valor: R\$ 21.384,72 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 17/09/2026 Contrato nº 232/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA Objeto: aquisição de materiais de hidráulicos Valor: R\$ 149.663,63 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 15/09/2026 Contrato nº 233/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. Objeto: aquisição de materiais de hidráulicos Valor: R\$ 8.834,03 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 17/09/2026 Contrato nº 234/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS Valor: R\$ 6.603,98 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 15/09/2026 Contrato nº 236/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: aquisição de materiais de hidráulicos Valor: R\$ 109.319,23 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 15/09/2026 Contrato nº 237/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026 Contratado(a): DISTRIBUIDORA TEIXEIRA PATOS LTDA. Objeto: aquisição de materiais de hidráulicos Valor: R\$ 81.635,89 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 18/09/2026 - APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 229/2026 Concorrência Eletrônica nº 07/2026 Contratado (a): ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: Inclusão de dotação e fonte de recursos: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Dotação: 2.722 - Pavimentação de Rodovias PMS - Patos Municipal Secundária; Fonte: 02.0710.0000.0211 - Transfer. Espec. Emenda Parl. - Dep. Lud Falcão Data de Assinatura: 15/09/2026 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 271/2025 Pregão Eletrônico nº 124/2025 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA. Objeto: Atualização de preços. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 14/09/2026 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 207/2026 Concorrência Eletrônica nº 05/2026 Contratado (a): AC CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Inclusão de responsáveis pela fiscalização do contrato Data de Assinatura: 16/09/2026 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 207/2026 Concorrência Eletrônica nº 05/2026 Contratado (a): AC CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Inclusão de dotação e fontes de recursos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Dotação: 02353 - 110500 27 812 0004 1.0044 0000 449051 - Construção, Melhorias e Aquisição de Equipamentos para Espaços Esportivos; Fonte de Recursos: 01.0751.0000.0000 - Recursos Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP Data de Assinatura: 17/09/2026 4º Termo de Apostilamento Contrato nº 271/2025 Pregão Eletrônico nº 124/2025 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA. Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 18/09/2026 - RESCISÃO DE CONTRATOS - Contrato nº 077/2024 Inexigibilidade por Credenciamento nº 35/2024 Contratado(a): CLÍNICA PRIMORDIAL LTDA. Objeto: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 15/09/2026. Patos de Minas, 21 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 235/2026



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS (NAS) DO PROCON DE PATOS DE MINAS/MG, EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 951419/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 9

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 07/10/2026 08:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Autoridade Competente: ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Comissão de contratação : CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

Pregoeiro(a) : DANIELA FATIMA DE OLIVEIRA MAGALHAES

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 21/09/2026 14:22:25 *

Executante: CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

Ação: PUBLICADO

Registro: 21/09/2026 14:35:15 *

Executante: CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

* Data em que a ação foi realizada.



Olá, CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAMENTO

PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Órgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

Menu Processos

Arquivos do Processo

EDITAIS

Baixar Todos

202231_editais_1790011345.zip

Envio: 21/09/2026 14:22:25

Downloads: 0

Assistir Tutorial - Como Cadastrar Pregão Eletrônico na Lei 14.133/21

Baixar Lista de Processos

Novo

Filtrar

Processo	Informações	Descrição	Propostas	Lotes/Itens	Status
68 / 2026 - Modo Aberto	Início: 07/10/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 Estou na gestão desse processo	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELE... Menor preço por Item	0	9	Recebendo Proposta
65 / 2026 - Modo Aberto	Início: 28/09/2026 - 13h:00m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	Aquisições de gêneros alimentícios ... Menor preço por Item	1	15	Recebendo Proposta
64 / 2026 - Modo Aberto	Início: 22/09/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO... Menor preço por Item	1	129	Recebendo Proposta
62 / 2026 - Modo Aberto	Início: 14/09/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ... Menor preço por Item	13	12	Em andamento
61 / 2026 - Modo Aberto	Início: 31/08/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE... Menor preço por Item	3	1	Anulado
60 / 2026 - Modo Aberto	Início: 06/08/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD... Menor preço por Lote	9	1	Adjudicado
59 / 2026 - Modo Aberto	Início: 05/08/2026 - 13h:00m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD... Menor preço por Item	5	1	Homologado



Olá, CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAMENTO

PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

Arquivos do Processo

EDITAIS

202231_editais_1790011345.zip

Envio: 21/09/2026 14:22:25

Downloads: 0

Total de Registros: 381

1 de 39

« Primeira 1 2 3 Última »

12	283	Homologado	⋮
8	1	Revogado	⋮
3	1	Homologado	⋮



→ Licitações → Visualizar



Dados da Licitação

235/2026 - 68/2026

Nº do Processo
235/2026

Nº da Licitação
68/2026

Modalidade
06 - PREGÃO ELETRÔNICO

Situação
Aberto

Data de Abertura

Entrega dos Envelopes
07/10/2026 - 829

Critério de Julgamento
1 - Menor Preço

Unidade Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza do Objeto
Compras e outros serviços

Natureza do Procedimento
1 - Normal

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS (NAS) DO PROCON DE PATOS DE MINAS/MG, EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO N 951419/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.





Atualizado em: 22/09/2026 às
01:30:06

Tipo	Arquivo	Operação
Edital	PE 68_26 - MOBILIÁRIO PROCON - Edital.pdf	↓
Termo de Referência	PE 68_26 - TERMO DE REFERENCIA.pdf	↓
Estudo Técnico Prelimina	PE 68_26 - ETP.pdf	↓
Outros	Manual do Fornecedor.pdf	↓
Outros	PE 68_26 - MINUTA DE CONTRATO.pdf	↓



Contratos

Processo	Contrato	Fornecedor	Data Assinatura	Objeto	Situação	Valor Contrato	Operação
----------	----------	------------	--------------------	--------	----------	-------------------	----------



Transparência
Prefeitura Municipal de Patos
de Minas

Atualizado em: 22/09/2026 às



 **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**


Rua Doutor José Olympio de Mello
151, Eldorado
CEP: 38710-000

 (34) 3822-9600

 patosdeminas.mg.gov.br/



FALE CONOSCO

LEGISLAÇÃO

AJUDA ▾



ENTRAR

— T: +



LICITAÇÕES

Adesão
Ata de Registro de
Preço
Chamada Pública
Contratos
Fiscal de Contrato
Fornecedor
Sancionado
Licitações

Alterações
Orçamentárias
Convênios e Parcerias
Despesas
Despesa Restos a
Pagar
Dívida Ativa
Emendas
Parlamentares
Gestão Fiscal

LDO
LOA
PPA

Receitas
Receita Extra
Renúncia Fiscal

Cargos e Salários
Concursos
Diárias e Passagens
Estagiários
Pessoal

INFORMAÇÃO

Acessibilidade
CAP - MG
Decreto Estadual
45.969/2012
Fale Conosco
Glossário

Lei 101/2000 (LRF)
Lei 131/2009
Lei 12.527/2011
Lei 13.709/2018
(LGPD)
Lei 14.129/2021

Links Úteis
LGPD (Página)
Portal MG

Publicações
O que é o Portal
Radar da
Transparência
SIC - Online





Transparência

Prefeitura Municipal de Patos
de Minas

Atualizado em: **22/09/2026 às**
01:30:06



FALE CONOSCO

LEGISLAÇÃO

AJUDA ▼



ENTRAR

— T↑ +





Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesse também o QR CODE ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Helena de Minas, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em piso intertravado sextavado, em trechos das Ruas Costa e Silva, Sivaldo da Silva Lisboa, Rudson de Oliveira e Antônio José dos Santos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, pelo critério de julgamento de menor preço global, com recursos provenientes da Transferência Especial SEINFRA nº 203192, SIGCON nº 003260/2026, incluindo mão de obras e materiais, conforme específica. O cancelamento ocorre em razão da identificação de após análise dos documentos do processo, foi identificada inconsistência na composição do BDI, tendo sido utilizados dados referentes a outro município, o processo será cancelado para correção da composição do BDI e adequação dos documentos, visando garantir a regularidade do procedimento. Considerando que a sessão pública ainda não foi realizada, fica cancelado o referido procedimento, para posterior adoção das medidas necessárias à correção dos documentos e, se for o caso, realização de novo procedimento licitatório. Município de Santa Helena de Minas, 21/09/2026.

Alaécio Rodrigues Pereira - Agente de Contratação

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026. CREDENCIAMENTO 03/2026- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 DAS PARTES: Município de Vespasiano e Diogo Rubens Sales, OBJETO: CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna pública a retificação do edital de Credenciamento nº 002/2026 para o "Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para Apresentações Artísticas Musicais, Locução e Serviços de Sonorização, para Apresentações nos Eventos do Município". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, de 08h. às 11h. e de 12h30min. às 17h. e no site www.carmodorioclaro.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas a partir desta data. A apresentação dos documentos para credenciamento e proposta de adesão poderá ser feita na no Departamento de Licitações e Contratos a qualquer tempo, a partir de 22/09/2026, até 22/09/2031.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS CANCELAMENTO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo nº 0078/2025, Inexigibilidade nº 0037/2025, Credenciamento nº 0002/2025 Objeto: Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos. Fica cancelada e tornada sem efeito a retificação do Edital de Credenciamento nº 0002/2025, publicada em 07 de agosto de 2026, bem como os atos dela decorrentes. Permanecem válidos o Edital de Credenciamento nº 0002/2025 em sua redação anterior à referida retificação e o credenciamento originalmente formalizado, nas condições anteriormente vigentes. A íntegra do ato encontra-se disponível em <https://licitar.digital/> – ID 71336, <https://baraoodecocalis.mg.gov.br/licitacoes> - INEX 37/2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Barão de Cocais, 21 de setembro de 2026. Fabiana Soares Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

O Município de Contagem/MG, através da SMS, informa data para abertura do credenciamento nº 030.2026- PAC 125.2026 Edital: 056.2026- Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em reabilitação multiprofissional em deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo, bem como intervenção precoce avançada dos neonatos de risco, para compor a rede de cuidados à pessoa com deficiência do SUS/MG. O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, a partir de 09/10/2026; através do e-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br. RETIRADA EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br/licitacoes>. Informações através do e-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br. Comissão de Contratação. Taciana M. Lima Carvalho, Secretária Municipal de Saúde. Contagem, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 224/2026 – Concorrência Eletrônica nº 029/2026 – Contratação nº 984445-100/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 13/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 21 de setembro de 2026. Nathan Kenedy de Camargos. Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 011/2026 - Ampla Participação - Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 236/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução de execução da cobertura e revitalização da quadra do bairro Vila Conceição e entorno, em Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 07 de outubro de 2026 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 22 de setembro de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias 23 de setembro de 2026 e 06 de outubro de 2026, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé/MG, 21 de setembro de 2026. Benedito Resende Neto - Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 05/10/2026 às 10h00;
2º LEILÃO: 07/10/2026 às 10h00. (horário de Brasília)

megalôes

FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 844, com escritório na Alameda Santos, nº 787 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº contrato 010555225 (Cédula de Crédito Bancário), firmado em 11/11/2025, com o(s) Fiduciante(s) Comercial Cristalis JK LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.811.340/0001-23, representada pela administradora Jessica Vanessa Silva Almeida e procurador João Araújo de Almeida, garantidores João Araújo de Almeida e sua cónyuge Katia Vanessa Pedras Silva Almeida, e como fiadores João Araújo de Almeida, Katia Vanessa Pedras Silva Almeida e Jessica Vanessa Silva Almeida, maior, inscrita no CPF nº 626.180.756-68 (João), 557.857.195-49 (Katia) e 014.967.596-80 (Jessica), no dia 05/10/2026 às 10h00 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.943.640,98 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), o imóvel matriculado sob nº 2.408 do Oficial de Registro de Imóveis de Corinto/MG, constituído por "Um barracão para residência, tendo a área construída de 30,00 m², edificado no lote de terreno cadastrado sob o nº 0516 e seu respectivo quarteirão na quadra nº 52, zona 06, do Bairro Manoel da Frota, situado na zona suburbana da cidade de Corinto, com a área de 11.280,00m², situado na Rua Artur Borges Neto". Cadastro Municipal: 01.06.052.0516.001. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.12 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 3º da lei 9.514/97. Obs.: 1) Obs.: Consta Ação Anulatória de Procedimento Extrajudicial C/C Pedido de Tutela de Urgência, processo nº 4125021-98.2026.8.26.0100, perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 07/10/2026 às 10h00, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.066.767,79 (dois milhões, oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 27, 3º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaloes.com.br, 1 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): contato@megaloes.com.br ou telefone (11) 3149-4600 (02.27592).

SAAE PIUMHI SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2026. MENOR PREÇO ITEM. O presente certame tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados a suprir as demandas dos diversos setores do SAAE de Piumhi-MG, bem como para reposição de estoque do almoxarifado da Autarquia. ERRATA referente ao Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Processo Licitatório nº 29/2026, publicado anteriormente, para correção das datas constantes do instrumento convocatório onde se lê 04/10/2026 passa a ser dia 05/10/2026 conforme abaixo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/09/2026 até o dia 05/10/2026, às 08:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2026, às 09:00 hrs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2026, a partir das 09:20hs. Local e retirada do Edital: Nos sites <https://pnpc.gov.br/app/editais>, www.licitanet.com.br e <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional>. Tel: (37)3371-1332. Valdete Aparecida Oliveira Leite – Pregoeira. Piumhi (MG), 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS/MG INTENÇÃO EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Extrato de adesão. O Município de Fortaleza de Minas/MG - CNPJ 18.241.760/0001-56, torna pública a intenção em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 004/2026 gerenciada pelo Município de Tombos/MG - CNPJ Nº 18.114.223/0001-45, PL Nº 023/2026, PE Nº 014/2026, no valor estimado de R\$ 299.000,00. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo van escolar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, 0 km, Ano/Modelo 2026/2026, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Beneficiário: GTL Comércio de Veículos, inscrita no CNPJ Nº 60.720.082/0001-70. Fortaleza de Minas/MG, aos 21 de setembro de 2026
Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG

EXTRATO da Portaria nº 34/2026 que Aprova os Modelos de Listas de Verificação (Checklists) destinados à padronização dos procedimentos do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Capitão Andrade/MG e determina sua utilização. Link para acesso: https://www.camara capitao andrade.mg.gov.br/publicos/portaria_n34-2026_-_aprova_os_modelos_de_verificacao_contabi_21125011.pdf. Vigência: 02/09/2026 até disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMOBI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ-91.025/2026 – PE - Processo Administrativo nº: 31.00366017/2026-38 - Processo Compras MG nº: 8100003 – 000015/2026 - Processo de Compras GRP nº: 7771 - Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação e adequação de próprios municipais de médio e grande porte não regionalizados, localizados no Município de Belo Horizonte, divididos em 2 lotes denominados Vetur Norte e Vetur Sul da cidade. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeado pela Portaria SMOBI nº 164/2026, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, às datas e horários do certame. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes>), no Portal de Compras MG (<https://compras.mg.gov.br/>) e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, 15º andar, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. A licitação será operada no Portal de Compras MG (<https://compras.mg.gov.br/>). Lançamento de proposta comercial até 09h59min do dia 08/10/2026. Abertura da sessão pública de lances, às 10h00min do dia 08/10/2026. Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico. Referência de tempo: horário de Brasília. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026. Hudson Henrique Caldeira Brant Pregoeiro - Portaria SMOBI 164/2026

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para aperfeiçoamento do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS) do Procon de Patos de Minas/MG, em decorrência do Convênio nº 951419/2024, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e Contrapartida do Município, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 07/10/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/10/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei125277/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1_e_www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34)3822-9642/9607.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: Tipo Contrato. Número 119/2025. Contratante Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba. Contratado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE. Objeto O acréscimo de 100% (cem por cento) do valor total do contrato de locação de veículo destinado ao SIM-SAÚDE. Fundamento Processo Licitatório n.º 170/2025. Dispensa Eletrônica nº. 059/2025.Base legal Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Prazo 28/11/2025 a 28/11/2026. Valor R\$ 90.480,00 (Noventa mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária 0204011030200252009433933900 Signatário – Contratante André Luis Salgado Xavier - Prefeito Municipal. Signatário – Contratado Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente. Piraúba-MG, 21 de setembro de 2026. Certifico que, no dia 21 de setembro de 2026, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura – ao presente ato administrativo.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 DAS PARTES: Município de Vespasiano e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. VIG:12 meses.

PREFEITURA DE BRÁSILIA DE MINAS/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1ª Alteração do edital PE 36/2026 - Registro de preços para aquisição de veículos novos (0 KM) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme convenio nº 1261002342/2026/SEE e 1261001985/2026/SEE e recurso próprio. – altera-se o prazo de entrega, prazo de garantia, descrições e anulação do item 01. Nova data de sessão: 02/10/2026, as 14h. Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital. www.brasiliademinas.mg.gov.br, WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br. Pregoeira: Cristiane Mendes Ferreira.

quatrocentos e dezoito reais), ata de registro de preço nº 032/2026 comercial cirurgica rioclarence ltda, inscrita no cnpj nº 67.729.178/0004-91, valor de r\$ 84.302,70 (oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), ata de registro de preço nº 033/2026 conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares ltda, inscrita no cnpj nº 12.418.191/0001-95, valor de r\$ 16.146,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais), ata de registro de preço nº 034/2026 distrimix distribuidora de medicamento ltda, inscrita no cnpj nº 01.417.694/0001-20, valor de r\$ 72.130,40 (setenta e dois mil, cento e trinta e quarenta reais), ata de registro de preço nº 035/2026 dml distribuidora ltda, inscrita no cnpj nº 02.858.842/0001-04, valor de r\$ 29.540,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais), ata de registro de preço nº 036/2026 estratti vegetal farmacia e manipulação, inscrita no cnpj nº 04.162.170/0001-23, valor de r\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ata de registro de preço nº 037/2026 farmacia manipulação ideal formulas ltda, inscrita no cnpj nº 04.522.343/0001-77, valor de r\$ 39.200,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais), ata de registro de preço nº 038/2026 ftura comercio de produtos medicos e hospitalares ltda, inscrita no cnpj nº08.231.734/0005-17, valor de r\$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos reais), ata de registro de preço nº 039/2026 gmc distribuidora de medicamento ltda, inscrita no cnpj nº 51.205.028/0001-04, valor de r\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais) , ata de registro de preço nº 040/2026 ilg comercial ltda, inscrita no cnpj nº 20.657.155/0001-02, valor de r\$ 17.141,80 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), ata de registro de preço nº 041/2026 inivamed hospitalar ltda, inscrita no cnpj nº 12.889.032/0002-93, valor de r\$ 65.107,60 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos), ata de registro de preço nº 042/2026 soma/mg produtos hospitalares ltda, inscrita no cnpj nº 12.927.876/0001-67, valor de r\$ 97.770,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta reais), ata de registro de preço nº 043/2026 unamed produtos hospitalares ltda, inscrita no cnpj nº 43.962.576/0001-42, valor de r\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), ata de registro de preço nº 044/2026 wf distribuidora de medicamento ltda, inscrita no cnpj nº 43.025.186/0001-46, valor de r\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais), para o período de 12 meses. vigência: 04/03/2026 a 03/03/2027. Dorival Amâncio Froes. Munhoz/MG, 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna público a Primeira retificação do edital Procedimento Licitatório Nº 106/2025, Inexigibilidade Nº 023/2025, Credenciamento Nº 008/2025 objetivando credenciamento para contratação da prestação de serviços médicos para atendimento na forma de plantonista nas unidades básicas de saúde do município de Nova Porteirinha/MG, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes do Município De Nova Porteirinha. O Credenciamento permanecerá aberto para novos interessados até o dia 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado. A documentação deverá ser entregue na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260, Centro, Nova Porteirinha/MG, em envelope lacrado e identificado.

IRAMAIA SILVINO VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco Torna Público O Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato 043/2026, Firmado Com A Empresa Hal Construcão Civil Ltda, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PRC Nº 086/2025. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de valor de R\$ 47.721,68 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos sendo R\$ 29.241,34 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente ao valor quantitativo e R\$ 18.480,34 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) referente ao valor qualitativo. Data da assinatura 23/09/2026. Ouro Branco, MG, 23 de setembro de 2026. Hideraldo Belini Soares de Mello. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica que o Edital do Processo Licit. nº 107/2026, Concorrência Eletrônica nº 018/2026 sofreu alteração. Nova data de Abertura: 16/10/2026 às 10h00min. Informações no site: www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo telefone: (37) 3274-1260.

Papagaios-MG, 28 de setembro de 2026.
REGINA APARECIDA MOREIRA
Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002.2026. Informa aos interessados que a Concorrência nº 002.2026, Proc. Adm.nº119.2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para a execução da reforma da Praça São Francisco, foi ANULADO, com supedâneo no Ofício nº 610/2026/SEMAB (Fl.128) o qual mencionou a necessidade de retificação do Edital. Todos os documentos encontram-se disponíveis no site www.passos.mg.gov.br. Portal da Transparência, no link Licitações e www.licitardigital.com.br.

Em 24 de setembro de 2026.
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas torna pública a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para aperfeiçoamento do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS) do Procon de Patos de Minas/MG, em decorrência do Convênio nº 951419/2024, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e contrapartida do Município. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 07/10/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/10/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 - Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Patos de Minas-MG, 21 de setembro de 2026.
CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Torna público os extratos de contratos: Pregão Eletrônico nº 37/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos, Convênio nº 668/2025 do Ministério do Esporte. Contrato/Contratado: 108/Azzoan Ltda, CNPJ Nº 32.600.680/0001-70. Valor: R\$ 11.525,00; 109/Moc Suprimentos Ltda. CNPJ Nº 67.696.444/0001-84. Valor: 35.751,90; 110/Rf Sports Ltda, CNPJ Nº 29.032.487/0001-76. Valor: 1.400,00; 111/Thiago Raylan Mendes Cunha, CNPJ Nº 10.661.112/0001-47. Valor: 35.665,00; 112/V L S Representação Comercial, CNPJ Nº 13.202.093/0001-89. Valor: 12.900,00; 113/Vandilson Joaquim de Souza & Cia Ltda. CNPJ nº 42.088.740/0001-71. Valor: 3.845,50. Prazo de vigência: 06 meses. Porteirinha/MG, 22/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cadeiras odontológicas, nas unidades de saúde do município de Pouso Alegre/MG. A sessão será realizada no dia 06 de outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416.

Pouso Alegre/MG, 28 de setembro de 2026.
GUSTAVO LUÍS FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Processo licitatório nº 065/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, para atender os departamentos de educação e cultura, saúde e assistência social do município de pratinha/mg. Que será realizado no dia 05/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo licitatório nº 064/2026, registro de preços para futura aquisição de toner original para copiadora ricoh im 550 dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Que será realizado no dia 14/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo licitatório nº 067/2026, melhor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, via web, online e em tempo real, com utilização de rede credenciada de atopeças, destinado exclusivamente à aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de pratinha/mg, sem inclusão de mão de obra ou serviços de manutenção. Que será realizado no dia 16/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Torna pública a abertura de prazo para apresentação de propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico, metodológico e operacional à avaliação especial de desempenho de até 260 servidores municipais em estágio probatório, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, requisitos e especificações estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. O recebimento das propostas terá início em 28/09/2026, encerrando-se em 30/09/2026, às 23:59h. A sessão pública para envio de lances será realizada no dia 01/10/2026, com início às 09h00, horário de Brasília/DF, por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível em <https://ammlicita.org.br/>. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na referida plataforma e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo também ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG. Informações pelo telefone (33) 2093-0100, em dias úteis, das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@reduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 28 de setembro de 2026.
RAPHAEL SILVA E SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO- Torna pública a abertura, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - Procedimento Auxiliar nº 004/2026, Credenciamento nº 004/2026, Edital de Chamamento Público nº 017/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de oficineiros/instrutores, destinados ao planejamento e à execução de oficinas socioeducativas, recreativas e de convivência, nas modalidades Dança - Zumba, Dança - Balé, Artesanato, Artes Marciais e Lutas - Jiu-Jitsu e Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Reduto/MG, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Período de credenciamento: das 08h00min do dia 28/09/2026 até as 23h59min do dia 27/09/2027, permanecendo admitido o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital, mediante apresentação da documentação exigida através da plataforma AMM Licita - www.ammlicita.org.br. Informações pelo telefone (33) 2093-0100, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao@reduto.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

Reduto/MG, 28 de setembro de 2026.
MARCELA SOARES VIEIRA
Agente de Contratação

